



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01288/2020

Termo Aditivo n.º 00005/2021.

Processo n.º SES-PRC-2020/18797.

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01288/2020 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO PLANO DE TRABALHO COM VIGÊNCIA ATÉ 30/06/2021.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, **Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, e a CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 60.742.616/0001-60, representada neste ato por DIRETORA PRESIDENTE, ROSANE GHEDIN, RG. nº 19.838.222-4, CPF nº. 128.400.028-17, CONSIDERANDO:

- a) que em 12/05/2020 foi celebrado o Convênio nº 01288/2020 tendo por objeto a CUSTEIO, para o Gerenciamento dos serviços de Urgência/Emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120 (cento e vinte) leitos de unidade de internação em enfermaria clínica e 20 (vinte) leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianazes;
- b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo nº SES-PRC-2020/18797;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 5º Termo de Aditamento ao Convênio nº 01288/2020, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

“O presente termo Aditivo tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho do convênio nº 01288/2020, com a previsão de aditar quantitativamente as atividades de 10 leitos de UTI COVID-19 contemplando serviços de hemodiálise e 20 (vinte) leitos de enfermaria COVID-19, nos termos do Plano de Trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do processo nº SES-PRC-2020/18797.”

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, o convênio deverá ser rescindido antes do término do prazo de vigência caso não mais existente a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública ou quando do término da vigência do Decreto



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos exercícios financeiros futuros, a vigência do convênio estará condicionada à existência de recursos aprovados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para fazer frente à despesa, observando-se as regras do Decreto nº 63.894/2018 relativas à gestão orçamentária e financeira e inscrição em restos a pagar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o novo Cronograma de Desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA nos meses de maio e junho de 2021, no valor mensal estimado de R\$ 812.555,70 (Oitocentos e Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), perfazendo um montante de R\$ 1.625.111,40 ( Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Onze Reais e Quarenta Centavos), destinados ao Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, e encaminhada toda a documentação ao Comitê Gestor do Gasto Público, no prazo de até 5 dias após a celebração do instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

**Assinaturas**



111.746.368-07

Data Assinatura

25/05/2021

*Assinatura Digital*

**Jeancarlo Gorinchteyn**

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



128.400.028-17

Data Assinatura

25/05/2021

*Assinatura Digital*

**ROSANE GHEDIN**

CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA

DIRETORA PRESIDENTE

**Testemunhas**



040.589.888-60

Data Assinatura

25/05/2021

*Assinatura Digital*

**Magali Vicente Proença**

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Coordenador de Saúde



254.740.028-66

Data Assinatura

25/05/2021

*Assinatura Digital*

**Marcia De Sousa Ribeiro**

Hospital Geral de Guaianazes

Diretor Técnico II